

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ

Publicado Edital de Retificação nº 001 referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 para contratação temporária de pessoal para atendimento de excepcional interesse público deste Município.

A Secretaria Municipal de Educação de Aracruz torna pública a retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado da SEMED nº 002/2015 que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

Ficam retificadas informações constantes no quadro do subitem 1.2. Para atender a Secretaria Municipal de Educação – Área Indígena.

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CHS	PRÉ-REQUISITOS		QTD DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL (R\$)
			ESCOLARIDADE	OUTROS		
B01	PROFESSOR de Educação Infantil - Educação Indígena	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil OU Normal superior com habilitação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Educação Infantil OU Habilitação equivalente, conforme determinação da Legislação Específica para a Educação Escolar Indígena.	Identificação Indígena emitida pelo Cacique; ser índio aldeado; ou se não indígena, mas aldeado declaração de comprovação de residência.	07 CR	R\$1.158,94 ou R\$2.022,25 (Nível I) ou R\$2.224,47 (Nível II)



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

B02	PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Educação Indígena	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Séries Iniciais do Ensino Fundamental OU Normal superior com habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental OU Habilitação equivalente, conforme determinação da Legislação Específica para a Educação Escolar Indígena.	Identificação Indígena emitida pelo Cacique; ser índio aldeado; ou se não indígena, mas aldeado declaração de comprovação de residência.	08 CR	+ R\$1.158,94 ou R\$2.022,25 (Nível I) ou R\$2.224,47 (Nível II)
B03	PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Finais – História – Educação Indígena	25h	Licenciatura Plena em História OU Habilitação equivalente, conforme determinação da Legislação Específica para a Educação Escolar Indígena.	Identificação Indígena emitida pelo Cacique; ser índio aldeado; ou se não indígena, mas aldeado declaração de comprovação de residência.	01 CR	+ R\$1.158,94 ou R\$2.022,25 (Nível I) ou R\$2.224,47 (Nível II)

B12	PROFESSOR de Suporte Pedagógico - Educação Indígena	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia, com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na docência OU Curso de Graduação em Educação e Pós-Graduação em supervisão ou inspeção ou orientação ou gestão ou administração escolar, com experiência de no mínimo 02 (dois) anos na docência OU Habilitação conforme determinação da Legislação Específica para a Educação Escolar Indígena.	Identificação Indígena emitida pelo Cacique; ser índio aldeado; ou se não indígena, mas aldeado declaração de comprovação de residência.	03 CR	+ R\$1.158,94 ou R\$2.022,25 (Nível I) ou R\$2.224,47 (Nível II)
-----	---	-----	--	--	-------	---

LEIA-SE:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CHS	PRÉ-REQUISITOS		QTD DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL (R\$)
			ESCOLARIDADE	OUTROS		
B01	PROFESSOR de Educação Infantil - Educação Indígena	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil OU Normal superior com habilitação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Educação	Identificação Indígena emitida pelo Cacique, ser índio aldeado.	07 CR	+ R\$1.158,94 ou R\$2.022,25 (Nível I) ou R\$2.224,47 (Nível II)



			Infantil OU Habilitação equivalente, conforme determinação da Legislação Específica para a Educação Escolar Indígena.			
B02	PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Educação Indígena	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Séries Iniciais do Ensino Fundamental OU Normal superior com habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental OU Habilitação equivalente, conforme determinação da Legislação Específica para a Educação Escolar Indígena.	Identificação Indígena emitida pelo Cacique; ser índio aldeado.	08 CR	+ R\$1.158,94 ou R\$2.022,25 (Nível I) ou R\$2.224,47 (Nível II)
B03A	PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Finais – História – Educação Indígena	25h	Licenciatura Plena em História OU Habilitação equivalente, conforme determinação da Legislação Específica para a Educação Escolar Indígena.	Identificação Indígena emitida pelo Cacique; ser índio aldeado; ou se não indígena, mas aldeado declaração de comprovação de residência.	01 CR	+ R\$1.158,94 ou R\$2.022,25 (Nível I) ou R\$2.224,47 (Nível II)
B12	PROFESSOR de Suporte Pedagógico – Educação Indígena	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia, com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos	Identificação Indígena emitida pelo Cacique; ser	03 CR	+ R\$2.022,25 (Nível I) ou R\$2.224,47



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

		na docência OU Curso de Graduação em Educação e Pós-Graduação em supervisão ou inspeção ou orientação ou gestão ou administração escolar, com experiência de no mínimo 02 (dois) anos na docência OU Habilitação conforme determinação da Legislação Específica para a Educação Escolar Indígena.	Índio aldeado.	(Nível II)
--	--	---	-----------------------	-------------------

Ficam retificadas informações constantes no quadro do subitem 1.2.1. Das Vagas informadas para os cargos da área Indígena, serão para atendimento por aldeia, conforme especificado no quadro de vagas abaixo:

ONDE SE LÊ:

ORDEM	Nº DE VAGAS/ALDEIA
PROFESSOR de Educação Infantil - Educação Indígena	05 Caieiras Velha; 01 Irajá e 01 Comboios.
PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Educação Indígena	04 Pau Brasil; 01 Três Palmeiras; 03 Comboios e CR EMPI Irajá.
PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa - Educação Indígena	01 Caieiras Velha e 01 Comboios.
PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Finais – História – Educação Indígena	01 Comboios.
PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Finais - Matemática – Educação Indígena	01 Caieiras e 01 Comboios.
PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Finais – Geografia – Educação Indígena	01 Caieiras Velha.



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências – Educação Indígena	01 Caieiras Velha.
PROFESSOR de Ensino Fundamental - Educação Física – Educação Indígena	01 Caieiras Velha.
PROFESSOR de Educação Básica – Língua Indígena Tupi – Educação Indígena	02 Caieiras Velha.
PROFESSOR de Suporte Pedagógico - Educação Indígena	02 Caieiras Velha e 01 Escolas Nucleadas.
PROFESSOR de Educação Especial Deficiência Mental Educação Indígena	01 Comboios.

LEIA-SE:

ORDEM	Nº DE VAGAS/ALDEIA
PROFESSOR de Educação Infantil - Educação Indígena	05 Caieiras Velha; 01 Irajá e 01 Comboios.
PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Educação Indígena	04 Pau Brasil; 01 Três Palmeiras; 03 Comboios, CR EMPI Irajá, e CR Caieiras Velha
PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa - Educação Indígena	01 Caieiras Velha e 01 Comboios.
PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Finais – História – Educação Indígena	01 Comboios, CR Caieiras Velha
PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Finais - Matemática – Educação Indígena	01 Caieiras e 01 Comboios.
PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Finais – Geografia – Educação Indígena	01 Caieiras Velha.
PROFESSOR de Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências – Educação Indígena	01 Caieiras Velha.
PROFESSOR de Ensino Fundamental - Educação Física – Educação Indígena	01 Caieiras Velha.
PROFESSOR de Educação Básica – Língua Indígena Tupi	02 Caieiras Velha e CR Comboios.



PMA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

– Educação Indígena	
PROFESSOR de Suporte Pedagógico - Educação Indígena	02 Caieiras Velha, 01 Escolas Nucleadas e CR Comboios.
PROFESSOR de Educação Especial Deficiência Mental Educação Indígena	01 Comboios.

Ficam retificadas informações constantes no quadro do subitem 1.2.4 e 1.3.

ONDE SE LÊ:

1.2.4. Dos salários informados para o cargo especificado na ordem B01 a B15, serão pagos conforme o nível de escolaridade apresentado pelo candidato, conforme abaixo:

Licenciatura Plena em Pedagogia ou Intercultural Indígena em processo de formação – R\$ 1.158,94;

Licenciatura Plena em Pedagogia completa – R\$ 2.022,25;

Licenciatura Intercultural Indígena completa – R\$ 2.022,25;

Licenciatura Plena com Pós-Graduação – R\$ 2.224,47.

1.3. Os candidatos convocados e admitidos poderão cumprir uma carga horária de 25 horas semanais, podendo ser estendida, com vencimento proporcional, conforme prevê a Lei nº 3.374/2010.

LEIA-SE:

1.2.4. Dos salários informados para o cargo especificado na ordem B01 a B15, serão pagos conforme o nível de escolaridade apresentado pelo candidato, conforme abaixo:

Ensino Médio – Magistério Indígena ou Licenciatura Plena em Pedagogia em processo de formação ou Licenciatura Intercultural Indígena em processo de formação – R\$ 1.158,94;

Licenciatura Plena na área da educação – R\$ 2.022,25;

Licenciatura Intercultural Indígena completa – R\$ 2.022,25;

Licenciatura Plena com Pós-Graduação – R\$ 2.224,47.

1.3. Os candidatos convocados e admitidos cumprirão carga horária de 25 horas semanais. Qualquer alteração na carga horária, será observada a Lei nº 3.374/2010.

Fica retificada informação constante no quadro do subitem 3.2, inciso III do Edital.

ONDE SE LÊ:

- III. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos e máxima de 70 anos completos.

LEIA-SE:

- III. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos e máxima **de 69 anos**.

Fica retificada informação constante no quadro do subitem 14.3, letra “b” do Edital.

ONDE SE LÊ:

- b)** Ter, na data da contratação, mínimo de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 70 (setenta) anos completos;

LEIA-SE:

- b)** Ter, na data da contratação, mínimo de 18 (dezoito) anos completos e máximo de **69 (sessenta e nove) anos**;

Fica retificada informação constante no quadro do subitem 16. Das Vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

ONDE SE LÊ:

16. DAS VAGAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

16.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição.

16.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano

16.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.



PMA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

16.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 06 (meses) de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

16.5. O candidato que não declarar sua condição de portador de necessidades especiais no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

16.6. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e constará também na lista de classificação geral.

16.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e documento de identidade.

16.8. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, constará na lista de classificação geral para o cargo que se inscreveu.

16.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

16.10. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado pela perícia médica, que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado demonstrar incompatibilidade entre as necessidades especiais e as atribuições do cargo terá seu contrato rescindido.

16.11. A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a eliminação do candidato.

LEIA-SE:

16. DAS VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.

16.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos **com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação** em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador



de necessidade especial, no ato da inscrição.

16.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa **com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação** àquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano

16.3. O candidato que se declarar **com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação** concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

16.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 06 (meses) de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

16.5. O candidato que não declarar sua **deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação** no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

16.6. O candidato **com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e constará também na lista de classificação geral.

16.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e documento de identidade.

16.8. O candidato **com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, constará na lista de classificação geral para o cargo que se inscreveu.

16.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos **com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação** aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

16.10. O candidato **com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**, aprovado pela perícia médica, que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado demonstrar incompatibilidade entre as necessidades especiais e as atribuições do cargo terá seu contrato rescindido.



PMA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

16.11. A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará na eliminação do candidato.

Aracruz/ES, 11 de dezembro de 2015.

Acácia Gleci do Amaral Teixeira
Secretária Municipal de Educação